



**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO DE LEIS**  
**COMISSÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DOS ANIMAIS**

**Emenda Supressiva ao Projeto de Lei nº 9.857/2024, de autoria dos Vereadores ANDERSON CORREIA e NELSON DINIZ conforme arts. 149, parágrafo único e 165 todos da Resolução nº 554/2010. No qual, retira-se o artigo 3º do Projeto de Lei 9.847/2024 e em consequência o renumerando passando a vigorar desta forma.**

**JUSTIFICATIVA**

A Comissão de Legislação e Redação de Lei, e à Comissão de Comissão De Proteção E Defesa Dos Direitos Dos Animais de forma conjunta, averiguaram a necessidade de ser oferecida emenda das comissões que condicionem as proposições aos termos regimentais, legais e Constitucionais em vigência.

Como via a máxima legalidade, e considerando o parecer, à comissão com vias ao aproveitamento máximo, sugere a emenda com fim de afastar possíveis inconstitucionalidades.

Sugere-se a supressão do artigo 3º, a fim de afastar a invasão de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo compreendida nos artigos 36 da Lei Orgânica do Município e 131 do Regimento Interno, como também a responsabilização do gestor municipal perante a Lei de Complementar Nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, no qual discorre no 15 os critérios de geração de despesa.

Portanto, foi apresentada a presente emenda supressiva, que de forma unânime, restou aprovada pelos membros presentes.

Sala das Comissões, 26 de março de 2024.



Vereador **RICARDO LIBERATO**

Presidente da Comissão de Legislação e Redação de Leis

Vereadora **ALINE NASCIMENTO**

Membro da Comissão de Legislação e Redação de Leis

Vereador **Professor JORGE QUINTINO**

Membro *ad hoc* da Comissão de Proteção e Defesa dos Direitos dos Animais

Vereadora **PERPÉTUA DANTAS**

Membro *ad hoc* da Comissão de Proteção e Defesa dos Direitos dos Animais



PODER LEGISLATIVO  
DE CARUARU

CASA JORNALISTA JOSÉ CARLOS FLORÊNCIO